

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 995, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 995, DE 2020

Dispõe sobre medidas para reorganização societária e desinvestimentos da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias.



CD/20881.45235-00

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 995, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º A Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias ficam autorizadas a adquirir controle societário ou participação societária minoritária em sociedades empresariais privadas estratégicas para o desenvolvimento produtivo, econômico e social brasileiro e para a recuperação econômica do País.”

“Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta Medida Provisória tem por finalidade:

- I – sustentar o nível de emprego e de atividade econômica; e
- II – resguardar a autonomia tecnológica e financeira e as capacidades técnicas das empresas brasileiras de capital nacional.

Parágrafo único. Considera-se empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.”

JUSTIFICAÇÃO

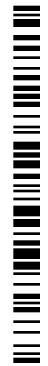
A autorização genérica e nebulosa presente na Medida Provisória nº 995, de 2020, está alinhada com as práticas lesivas ao patrimônio público que se quer impor à sociedade brasileira, a verdadeira dona da Caixa Econômica Federal. Ao invés do patrimonialismo e da venda indiscriminada dos bens da Caixa, devemos repudiar essa Medida Provisória e apresentar alternativas ao País.

Anteriormente já havíamos denunciado práticas que tentam legitimar por meio desta Medida Provisória. Diante de irregularidades que constatamos na preparação para venda de ativos de subsidiárias da Caixa Econômica Federal (Caixa Seguridade, Caixa Cartões e Caixa Loterias), fizemos representações ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para a apuração do que acreditamos ser a total falta de transparência e de autorização legal para a gestão dessas alienações.

Agora vamos aproveitar e reescrever a Medida Provisória nº 995, de 2020, para nos contrapor à visão privatista equivocada do governo. As únicas reorganizações societárias de que a Caixa precisa são aquelas voltadas para socorrer a estrutura produtiva brasileira e as empresas de capital nacional. Nada de alienação de ativos e de realização de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs, na sigla em inglês), como pretendem os liberais do governo.

Propomos nesta Emenda que a Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias sejam autorizadas a adquirir controle societário ou participação societária minoritária em sociedades empresariais privadas estratégicas para o desenvolvimento produtivo, econômico e social brasileiro e para a recuperação econômica do País.

Essa autorização tem por finalidade sustentar o nível de emprego e de atividade econômica e resguardar a autonomia tecnológica e financeira e as capacidades técnicas das empresas brasileiras de capital nacional. Queremos inverter a lógica neoliberal e, assim como faz o resto do mundo, colocar o grupo Caixa Econômica Federal a serviço do socorro às empresas brasileiras.



CD/20881.45235-00

Ainda definimos a empresa brasileira de capital nacional. É aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

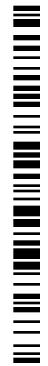
Ao invés de privatizar por meios obscuros esse banco público, com operações por meio de subsidiárias e até de subsidiárias de subsidiárias, em relações nebulosas com empresas privadas, pretendemos que, se for para realizar operações societárias, que sejam feitas aquisições de empresas para salvar a nossa economia e a nosso povo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares e de toda a sociedade brasileira para a aprovação desta importante Emenda, para recolocar na direção correta a Caixa Econômica Federal e o patrimônio público nacional.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada ERIKA KOKAY

2020-8631



CD/20881.45235-00